LEI MUNICIPAL Nº 3062 DE 15 DE MAIO DE 2012.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1899/2001, QUE HAVIA SIDO ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3004/2011, PARA REINCLUIR A CÂMARA DE VEREADORES ENTRE OS ÓRGÃOS SETORIAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, **FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei :

Art. 1º - A redação do art. 7º da Lei Municipal Nº 1899 de 04 de Abril de 2001 que foi dada pela Lei Municipal Nº 3004/2011 é modificada para que seja acrescentada a Câmara de Vereadores na relação dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno, passando o dispositivo a vigir conforme segue:

Lei Municipal Nº 1899/2001 :

"Art. 7º - Os órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno são os seguintes:
I- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração;
II- Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
IV – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;
V – Secretaria Municipal da Fazenda;
VI – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
VII – Secretaria Municipal do Interior;
VIII – Secretaria Municipal de Logística e Transportes;
IX – Secretaria Municipal de Saúde;
X – Secretaria Municipal de Assistência Social;
XI – Procuradoria Geral do Município;
XII – Câmara Municipal de Vereadores."

Art. 2º - Revoga-se a Lei Municipal Nº 3004 de 01 de Novembro de 2011.
Art. 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.